

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

**A. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM (CAIS/DEFENSAS)**

**A.1. Ocupação do cais de acostagem por embarcação, incluindo serviços de atracação, desatracação e uso de defensas.**  
**Por embarcação, por berço, por hora ou fração ..... R\$ 17,50**

**Normas de aplicação:**

- 1- A taxa deste item será aplicada multiplicada por 100 sempre que as embarcações permanecerem atracadas, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga por mais de duas horas, contadas a partir da notificação da Administração do Terminal.

**B. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS NAS OPERAÇÕES DE NAVIOS**

**B.1. Operação a Bordo**  
**B.1.1. Carga e Descarga do Navio**  
 B.1.1.1. CNTR Cheio ..... R\$ 13,00/Ton.  
 B.1.1.2. CNTR Vazio  
     20´ ..... R\$ 39,00/Unid.  
     40´ ..... R\$ 69,00/Unid.  
 B.1.2. Transbordo (cheio/vazio)..... a combinar  
 B.1.3. Remoção a Bordo  
 B.1.3.1. CNTR Cheio ..... R\$ 22,00/Ton.  
 B.1.3.2. CNTR Vazio  
     20´ ..... R\$ 68,00/Unid.  
     40´ ..... R\$ 118,50/Unid.  
 B.1.4. Remoção via Terra  
 B.1.4.1. CNTR Cheio ..... R\$ 26,00/Ton.  
 B.1.4.2. CNTR Vazio  
     20´ ..... R\$ 77,50/Unid.  
     40´ ..... R\$ 135,00/Unid.  
 B.1.5. Hora parada por terno/hora ..... R\$ 196,00  
 B.1.6. Operação de tampas em navios (2 mvs)..... R\$ (1,5 do Box Rate Cheio)

**Normas de aplicação:**

- 1- O item B.1.1., refere-se ao manuseio de containers entre bays e porões de um mesmo navio, movimentando de/para o Terminal, 24 horas por dia / 7 dias da semana.
- 2- O item B.1.3., refere-se a operação de remoção de containers entre bays e porões de um mesmo navio, através de um único movimento.
- 3- O item B.1.4., refere-se a operação de remoção de containers entre bays e porões de um mesmo navio via terra, através de dois movimentos.

- 4- O valor do item B.1.5., será cobrado sempre que a soma do tempo parado de cada terno, durante toda a operação, for maior que duas horas, sendo computadas apenas as paralisações de responsabilidade do navio.

**B.2. Operação em Terra**

<b>B.2.1. CNTR Cheio .....</b>	<b>R\$ 96,00/Unid.</b>
<b>B.2.2. CNTR Vazio .....</b>	<b>R\$ 60,00/Unid.</b>
<b>B.2.3. CNTR Cheio Reefer/Conair .....</b>	<b>R\$ 121,50/Unid.</b>

**Normas de aplicação:**

- 1- O item B.2., compreende a movimentação de containers no recebimento, pre-stacking e transporte ao costado do navio e vice-versa. Conforme contrato de serviços.
- 2- Contarão com descontos especiais no item B.2., containers cheios em:
  - Mercadoria procedente ou destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre/marítima.
    - Cabotagem ..... 40%
    - Navegação interior ..... 60%
- 3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.2. será cobrado separadamente apenas uma vez por unidade (CNTR) removida.

**B.3. Utilização do Guindaste**

<b>B.3.1. CNTR Cheio - Guindaste Móvel.....</b>	<b>R\$ 48,50/Unid</b>
<b>B.3.2. CNTR Vazio - Guindaste Móvel.....</b>	<b>R\$ 22,50/Unid</b>
<b>B.3.3. CNTR Cheio - Guindaste STS.....</b>	<b>R\$ 68,50/Unid</b>
<b>B.3.4. CNTR Vazio - Guindaste STS.....</b>	<b>R\$ 37,50/Unid</b>

**Normas de aplicação:**

- 1- O item B.3., refere-se a utilização do equipamento de terra para a movimentação de containers com a finalidade de agilizar a operação do navio.
- 2- Na operação de remoção a bordo (item B.1.3.), o item B.3. será cobrado separadamente de acordo com o número de remoções realizadas pelo equipamento de terra, ou seja, um único movimento a cada remoção.
- 3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.3. será cobrado separadamente de acordo com o número de movimentos realizados pelo equipamento de terra, visto que neste tipo de remoção são realizados dois movimentos com cada container.
4. **Box Rate** .....possibilidade de opção por este critério, que inclui os itens B.1.,B.2.,B.3. e a Taxa INFRAMAR, mediante ajuste prévio com o Cliente.

**B.4. A “Taxa ISPS Code” incidirá sobre os containers cheios de longo curso, tanto na exportação quanto na importação e são devidas pelos exportadores / importadores. Os containers de responsabilidade das Linhas deverão ter a taxa paga por elas. Esta taxa deverá ser paga no período das 9:00 às 20:00 hs, de segunda à sexta-feira, diretamente no caixa do TECON Rio Grande. A nota fiscal será emitida mediante o pagamento da taxa, cujo valor é de R\$ 38,00 por container.**

**Normas de aplicação:**

- 1 - Procedimento para cntrs de exportação: Os exportadores ou seus representantes legais deverão trazer, no momento do pagamento, uma correspondência devidamente assinada em papel timbrado, constando navio / viagem, a lista de containers à serem embarcados e o nome do respectivo exportador. Para que os containers possam ser liberados para embarque, deverá ser entregue no setor de presença de carga do Terminal, a 2ª via da nota fiscal de pagamento da "Taxa ISPS Code" juntamente com a documentação de desembaraço aduaneiro.
- 2 - Procedimento para cntrs de importação: O recolhimento da referida taxa deverá ser efetuado juntamente com o pagamento das tarifas de **fiel depósito e armazenagem** de importação. No caso dos containers consolidados e desovados para o armazém do Tecon, o requisitante da desova, no momento da solicitação do serviço, deverá apresentar a 2ª via da nota fiscal emitida.

**B.5. O serviço de troca de informação nos sistema, como categoria de container, troca de lote inteiro de navio, etc, terá o valor de ..... R\$ 25,00 / cntr**

**C. FIEL DEPÓSITO**

**C.1. Mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro descarregadas no terminal..... 0,35% valor CIF**

**Normas de aplicação:**

- 1- O valor mínimo de Fiel Depósito é de R\$ 350,00.

**D. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES DE PÁTIO**

**D.1. Manuseio extra de Containers**

**D.1.1. CNTR Cheio / Vazio..... R\$ 137,00/Unid.**

**D.2. Transporte interno de Containers entre setores, por unidade**

**D.2.1. CNTR Cheio / Vazio..... R\$ 137,00/Unid.**

**D.3. Realocação de pátio por troca de navio/porto descarga**

**D.3.1. CNTR Cheio / Vazio..... R\$ 411,00/Unid.**

**D.4. Levante de container exportação (desistência de embarque-saída gate)**

**D.4.1. CNTR Cheio / Vazio..... R\$ 274,00/Unid.**

**D.5. Levante de container exportação OOG (desistência de embarque-saída gate)**

**D.5.1. CNTR Cheio / Vazio..... R\$ 549,00/Unid.**

**Normas de aplicação:**

- 1- Os itens D.1., D.2., D.3., D.4. e D.5., refere-se a movimentação extra e movimentação de containers entre setores no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço.
- 2- Os preços constantes dos itens D.1., D.2., D.3., D.4. e D.5., incluem remuneração dos serviços de equipamento e pessoal, em qualquer horário do Terminal.
- 3- O item D.3. constitui-se de dois manuseios extras e um transporte interno, independente do número de remoções que se façam necessárias para esta movimentação.
- 4- O item D.4. equivale a dois movimentos extras no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço.
- 5- O item D.5. equivale a dois movimentos extras no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço.
- 6- Nos itens D.4. e D.5., no momento do pedido da retirada do container do Terminal será cobrado o levante de container, manuseios extras necessários, perda de isenção de armazenagem e ISPS Code.

**E. SERVIÇOS DE DESCARGA E CARREGAMENTO DE CARGAS ESPECIAIS, INDIVISÍVEIS DE GRANDE PESO E/OU DE GRANDE VOLUME**

**Operação e valores a combinar**

## F. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

<b>F.1. Fornecimento de água a embarcações e/ou a operador portuário na área do Terminal por m<sup>3</sup> .....</b>	<b>R\$ 14,00</b>
<b>F.2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações e/ou operador portuário na área do Terminal por KWH .....</b>	<b>R\$ 18,00</b>
<b>+ KWH da CEEE (Empresa pública responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul).</b>	
<b>F.3. Serviço de pesagem</b>	
<b>F.3.1. Utilização Balança.....</b>	<b>R\$ 87,00/Unid.</b>
<b>F.3.2. Carga Avulsa.....</b>	<b>R\$ 87,00/Pallet.</b>
<b>F.3.3. Containers 20' e 40', CH e VZ .....</b>	<b>R\$ 498,00/Unid.</b>
<b>F.4. Fornecimento de área, tomada especial e energia elétrica a containers reefers, por unidade, dia ou fração .....</b>	<b>R\$ 81,00</b>
<b>F.5. Serviço de monitoramento de temperatura por unidade, dia ou fração .....</b>	<b>R\$ 41,00</b>

### Normas de aplicação:

- 1- No item F.2., os valores acrescidos aos preços de energia elétrica, na data do faturamento, vem a remunerar este serviços.
- 2- Os valores cobrados no item F.3.3., está incluso os itens D.3.1 e F.3.1, posicionamento para pesagem e pesagem do container, respectivamente.
- 3- No item F.3.2., a partir do segundo pallet, somar R\$ 15,00 por unidade, com o máximo a ser cobrado de R\$ 250,00.

## G. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO ARMAZÉM

<b>G.1. Desova de CNTR com Carga Paletizada</b>	
<b>G.1.1. CNTR 20' .....</b>	<b>R\$ 403,00/Unid.</b>
<b>G.1.2. CNTR 40' .....</b>	<b>R\$ 525,00/Unid.</b>

<b>G.2. Desova de CNTR com Carga Não Paletizada</b>	
<b>G.2.1. CNTR 20' .....</b>	<b>R\$ 679,00/Unid.</b>
<b>G.2.2. CNTR 40' .....</b>	<b>R\$ 966,00/Unid.</b>

<b>G.3. Desova de CNTR Flat, Platform e Open Top.....</b>	<b>operação e valores a combinar</b>
---	--------------------------------------

**Normas de aplicação:**

- 1- Nos preços desse item inclui-se a movimentação interna do container a partir do lote, o manuseio no pátio e na área de desova, bem como o recebimento de carga no armazém e posterior entrega, ou a desova diretamente para caminhão.
- 2- Todo container manifestado como Pier terá o serviço de desova faturado diretamente contra o consolidador ou armador.
- 3- Todo o container House que for desconsolidado no Terminal será faturado contra o requisitante.
- 4- A entrega de carga desovada em caminhão baú ou container incidirá a cobrança do valor de uma estufagem parcial, conforme item G.7..

**G.4. Estufagem de CNTR com Carga Paletizada**

G.4.1. CNTR 20´ .....	R\$ 403,00/Unid.
G.4.2. CNTR 40´ .....	R\$ 525,00/Unid.

**G.5. Estufagem de CNTR com Carga Não Paletizada**

G.5.1. CNTR 20´ .....	R\$ 679,00/Unid.
G.5.2. CNTR 40´ .....	R\$ 966,00/Unid.

**G.6. Estufagem de CNTR Flat, Platform e Open Top..... operação e valores a combinar**

**Normas de aplicação:**

- 1- Inclui o recebimento do container vazio, seu manuseio, o recebimento da carga e o transporte do mesmo após a ova até a área de pre-stacking, neste Terminal.
- 2- O recebimento de carga em caminhão baú ou container incidirá a cobrança do valor de uma desova parcial, conforme item G.7..

**G.7. Estufagem / Desova Parcial de CNTR 20´/40´ (valor por operação)**

G.7.1. Carga Paletizada .....	R\$ 275,00/Unid.
G.7.2. Carga Não Paletizada .....	R\$ 436,00/Unid.

**Normas de aplicação:**

- 1- Nos preços desse item inclui-se a movimentação interna do container a partir do lote, o manuseio no pátio e na área de estufagem/desova, bem como o recebimento de carga no armazém e posterior entrega, ou o transporte do mesmo após a ova/desova até a área de pre-stacking, neste Terminal.
- 2- Entende-se por desova/estufagem parcial, a movimentação de até 15m<sup>3</sup> do volume de carga do container.

<b>G.8. Busca / Devolução de Containers para Estufagem / Desova</b>		
G.8.1. Container de 20'.....	R\$ 68,00/Unid	
G.8.2. Container de 40'.....	R\$ 87,00/Unid	
<b>G.8.3. Devolução de container ao Depot com avaria</b>		
G.8.3.1. Cntr 20'.....	R\$ 158,00/Unid	
G.8.3.2. Cntr 40'.....	R\$ 185,00/Unid	
<b>G.9. Manuseio de cntr para vistoria exportação (20'/40').....</b>		R\$ 320,00/Unid
<b>G.10. Manuseio de cntr para vistoria importação (20'/40').....</b>		R\$ 160,00/Unid
<b>G.11. Remoção, transporte e vistoria não invasiva de container (Scanner)</b>		
G.11.1. Remoção no lote e transporte de container (20'/40')..	R\$ 411,00	
G.11.2. Valor de serviço de vistoria não invasiva (Scanner) (20'/40').....	R\$ 50,00	

**Normas de aplicação:**

- 1- Os itens G.9. e G.10. referem-se ao posicionamento de Containers no pátio do Terminal para realização de vistorias.

<b>G.12. Serviços Acessórios Armazém Importação e Exportação</b>		
G.12.1. Levante de Carga Armazém Exportação.....	R\$ 57,00/Unid	
G.12.2. Peação e Reforço de Peação.....	a combinar	
G.12.3. Conserto/troca de pallet/embalagem .....	a combinar	
G.12.4. Fotos de container.....	R\$ 346,00	
G.12.5. Fotos de carga.....	R\$ 26,00	
G.12.6. Marcação/etiquetagem pallets Armazém Exportação.....	a combinar	
G.12.7. Colocação de lona/compensado em carga.....	a combinar	
G.12.8. Enlonamento de container.....	a combinar	
G.12.9. Expurgo de carga solta.....	a combinar	
G.12.10. Manuseio de carga solta para vistoria em Armazém Importação.....	R\$ 80,00	
G.12.11. Etiquetagem Armazém Importação, período ou fração.....	R\$ 500,00	
G.12.12. Utilização horário extraordinário de serviços Armazém... ..	R\$ 500,00	
<b>G.13. Disponibilização de container para expurgo de carga solta.....</b>		R\$ 111,00
<b>G.14. Abertura de volumes durante vistoria.....</b>		R\$ 226,00
<b>G.15. Manuseio de cntr para expurgo/aeração, cntr de 20'/40'..</b>		R\$ 367,00/Unid.

**Normas de aplicação:**

- 1- O item G.12.1. refere-se ao caso de retirada da carga por desistência de estufagem. Neste caso, há perda de isenção de armazenagem conforme item H.4.
- 2- O item G.12.2. terá no valor acordado a mão-de-obra, material de peação utilizado e laudo da Consunave inclusos.

- 3- O item G.12.4. inclui os serviços do item G.9. e G.12.5..
- 4- O item G.12.5. é cobrado por processo e não por foto fornecida.
- 5- Considerar no item G.12.12 como horários ordinários:
  - Armazém de importação, das 7:30 da manhã às 24:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.
  - Armazém de exportação, das 9:00 da manhã às 18:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.
  - Armazém de cargas especiais, das 7:30 da manhã às 15:00 da tarde durante a semana e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.
- 6- No item G.12., seus sub-itens com operação e valores a combinar terão o valor mínimo de cobrança de R\$ 100,00.

## H. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

<b>H.1. Armazenagem de containers cheios de exportação ou transbordo depositados no pátio</b>	
H.1.1. Tarifa básica .....	R\$ 100,00/Unid.
H.1.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subseqüentes .....	R\$ 145,00/Unid.

<b>H.2. Armazenagem de containers vazios depositados no pátio</b>	
H.2.1. Tarifa básica .....	R\$ 100,00/Unid.
H.2.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subseqüentes .....	R\$ 145,00/Unid.

<b>H.3. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro depositadas no pátio, em áreas especiais ou armazéns do Terminal</b>	
H.3.1. Período superior a dois dias, por dia.....	0,04% do valor CIF

<b>H.4. Armazenagem de mercadorias no armazém de exportação</b>	
H.4.1. Tarifa básica .....	0,50% do valor da carga
H.4.2. Período superior a 10 dias.....	1,00% do valor da carga
H.4.3. Períodos superiores a 20 dias e subseqüentes até estufagem da mercadoria.....	1,25 % do valor da carga

<b>H.5. Presença de Carga – Serviço de lançamento de informações no sistema “SISCARGA”</b>	
H.5.1. Tarifa básica .....	R\$ 50,00 por processo

### Normas de aplicação:

- 1- No item H.1., a armazenagem de container cheio para exportação, contará com a franquía de tempo de 15 (quinze) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 2- No item H.1., os containers de transbordo contarão com a franquía de tempo de 15 (quinze) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado

- 3- No item H.2., a armazenagem de container vazio desembarcado no interior do Terminal, contará com uma franquia de tempo de 3 (três) dias para sua retirada via gate, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 4- No item H.2., a armazenagem de container vazio destinado para embarque pelo Terminal, contará com uma franquia de tempo de 5 (cinco) dias, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 5- No item H.3., os percentuais constantes incidem sobre o valor CIF da mercadoria importada ou em retorno do estrangeiro.
- 6- No item H.3., áreas especiais no Terminal são aquelas destinadas e demarcadas para colocação ou permanência de containers ou cargas;
  - com dimensões fora de padrão;
  - não empilháveis;
  - perigosas ou especiais;
  - destinadas a movimentação imediata;
  - com vazamento.
- 7- No item H.3 as mercadorias não retiradas nos 2 (dois) primeiros dias terão sua armazenagem calculada desde a data da atracação do navio.
- 8- Os valores dos itens H.1., H.2. e H.4., são cumulativos, ou seja, o valor cobrado no segundo período será o correspondente ao primeiro período acrescido do segundo e assim sucessivamente.
- 9- Após o pagamento do item H.3. juntamente com o desembaraço da mercadoria, haverá 1 (um) dia de porta para a retirada da mercadoria de importação ou em retorno do estrangeiro, com base na data de liberação e pagamento. Se o dia de porta for um feriado, a carga deverá ser retirada no próximo dia útil. O dia de porta será sempre contado em cima da data da liberação e pagamento do processo.
- 10- No item H.4., as cargas no armazém de exportação contarão com a franquia de tempo de 7 (sete) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 11- O valor mínimo a ser cobrado no item H.4 é de R\$ 350,00.
- 12- Toda mercadoria/container que sofrer alteração em seu regime acarretando realocação no pátio, será cobrado a movimentação conforme item D.3. desta tabela.

## I. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DE CONTAINER YARD (CY)

<b>I.1. Mão de Obra</b>	
I.1.1 Reparo de Estrutura .....	R\$ 23,00 Hora/Homem
I.1.2 Reparo de Equipamento .....	R\$ 27,00 Hora/Homem
I.1.3 PTI 20'/40' .....	R\$ 63,00

  

<b>I.2. Manuseio (Handling) 20'/40'</b>	
I.2.1 Horário Normal .....	R\$ 36,00
I.2.2 Horário Extra, Domingos, Feriados.....	R\$ 43,00

**I.3. Lavagem**

I.3.1 Simples 20' .....	R\$ 25,00
I.3.2 Simples 40' .....	R\$ 32,00
I.3.3 com Produto Químico 20' .....	R\$ 38,00
I.3.4 com Produto Químico 40' .....	R\$ 44,00
I.3.5 a Vapor 20' .....	R\$ 23,00
I.3.6 a Vapor 40' .....	R\$ 32,00

**Normas de aplicação:**

Preços de materiais e peças sobressalentes de acordo com tabela do armador.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1- Condições de pagamento:

- Armador:

- Vinte quatro horas após o término das operações do navio, o Terminal emitirá uma fatura dos serviços, cujo valor deverá ser liquidado em dez dias após a sua emissão.

- Importador:

- Os serviços constantes da tabela, itens B.4., C.1., H.3., H.5., e itens correlatos, deverão ser quitados antes da retirada da mercadoria/container do Terminal.
- Nos demais serviços que não tiverem sua liquidação a vista, seu pagamento deverá ser realizado dez dias após a sua emissão.

- Exportador:

- A liquidação da fatura deverá ser realizada dez dias após a sua emissão.

2- Será cobrada uma taxa para a emissão de nova nota fiscal no valor de R\$ 50,00 por nota emitida, sempre que a nota fiscal original for cancelada por erro ou omissões nas informações prestadas pelo cliente.

3- Será cobrado do requisitante o valor de R\$ 25,00 por cada Ordem de Serviço cancelada.

4- Em todos os serviços realizados para mercadoria considerada especial/perigosas será aplicado um percentual de 50% de acréscimo no valor devido.

5- Todo o serviço solicitado em regime de excepcionalidade (horário, local, prioridade, etc) será acrescido em 50% de seu valor.

6- Os valores de serviços prestados no pátio do Terminal até o posicionamento no costado do navio para embarque, são cobrados do cliente dono da carga, salvo exista instrução expressa do armador assumindo estes valores.

Válida a partir de 1º/01/2011